





MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 64/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial”.

A Câmara Municipal de Itamonte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente, conforme especificação abaixo:

02.07.05 | 26.782.0029.1177 | 1720.000 | 000.2954 | 4.4.90.51.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.07.05 – SETOR DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0029 – ESTRADAS VICINAIS

1177 – PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

1720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

000.2954 – FEP - FONTE 1720

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 2º. Os recursos utilizados para a execução do presente Crédito serão aqueles previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964, resultante de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais conforme especificação abaixo:

325 – 02.07.03 | 26.782.0015.2042 | 1720.000 | 000.2954 | 3.3.90.30.00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.07.03 – SETOR DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

0015 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE TRANSPORTES

2042 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DA

FROTA

1720.000 – Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar suplementação, por Decreto, nas dotações orçamentárias do artigo 1º, caso a rubrica orçamentária aberta por esta Lei se torne insuficiente.

Art. 4º. Fica autorizada a inclusão da dotação orçamentária criada por este dispositivo legal, na Lei Municipal nº. 2.724, de 24 de dezembro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itamonte para o exercício financeiro de 2026 (LOA), na Lei nº 2.687/2025, de 05 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração de Lei Orçamentária do Município de Itamonte no exercício de 2026 (LDO) e na Lei nº 2.723/2025, de 24 de dezembro de 2025, que estabelece o Plano Plurianual do Governo do Município de Itamonte no exercício de 2026 a 2029.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itamonte, 09 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Excelentíssimas Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para pavimentação de estradas rurais do Município de Itamonte, utilizando recursos provenientes da fonte 1.720.000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei nº 9.478/1997.

A medida se faz necessária em razão da inexistência, no orçamento vigente, de dotação específica para a execução de obras de pavimentação de estradas rurais com recursos vinculados à referida fonte, tornando indispensável a adequação da peça orçamentária para possibilitar a correta aplicação dos recursos públicos.

A abertura do crédito permitirá ao Município ampliar as ações de melhoria da infraestrutura viária na zona rural, contribuindo para a pavimentação e melhoria das condições de trafegabilidade das estradas vicinais, especialmente em localidades que enfrentam dificuldades de acesso e deslocamento.

A melhoria da infraestrutura rural constitui importante medida de desenvolvimento local, uma vez que as estradas vicinais desempenham papel fundamental na rotina das comunidades rurais, no deslocamento dos moradores, no transporte escolar, no acesso aos serviços públicos e, especialmente, no escoamento da produção agrícola e no deslocamento dos produtores e trabalhadores do campo.

Nesse sentido, a aplicação dos recursos na pavimentação de estradas rurais representa investimento que beneficiará diretamente o homem do campo, os agricultores, produtores rurais e moradores das comunidades rurais, proporcionando melhores condições de mobilidade,



MUNICÍPIO DE ITAMONTE

GABINETE DO PREFEITO

segurança, acesso e transporte, além de contribuir para o fortalecimento das atividades econômicas desenvolvidas na zona rural do Município.

Ressalte-se, ainda, que os recursos destinados à abertura do crédito serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária existente na mesma fonte de recursos, no valor de R\$ 500.000,00, não havendo, portanto, criação de despesa sem a correspondente indicação de recursos para sua execução, observando-se o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

A iniciativa está, portanto, voltada à adequação do orçamento municipal às necessidades atuais da Administração Pública, permitindo que recursos disponíveis sejam direcionados a uma ação considerada prioritária para a melhoria da infraestrutura e da qualidade de vida da população rural.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará ao Município de Itamonte, especialmente às comunidades rurais e aos produtores que dependem das estradas vicinais para o desenvolvimento de suas atividades, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, esperando sua aprovação pelos nobres Vereadores.

Itamonte, 09 de setembro de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte